



= LEI Nº 1.672, DE 20 DE JUNHO DE 1991 =


Concede isenção do ISSQN aos recenseadores do censo a realizar-se no corrente ano.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - os recenseadores a serviço da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - no próximo censo, cujo início está previsto no corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 20 de junho de 1991.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal